



REQUERIMENTO ____/2026

O Vereador que o presente subscreve, depois de observar as normas regimentais, **REQUER** à Mesa Diretora que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, da Procuradoria-Geral do Município e demais órgãos competentes, sejam prestadas informações acerca da alteração promovida pela Lei Complementar Municipal nº 359/2026, especialmente quanto à substituição da expressão “em caráter concorrente” por “em caráter exclusivo” no item 3.1 das atribuições do cargo de Auditor Fiscal Tributário, originalmente disciplinado pela Lei Complementar Municipal nº 336/2023.

REQUER-SE:

1. Que seja informada a justificativa técnica, administrativa e jurídica para a alteração da expressão “em caráter concorrente” para “em caráter exclusivo” nas atribuições do cargo de Auditor Fiscal Tributário.
2. Que seja esclarecido se a alteração decorreu de decisão deliberada da Administração, de adequação jurídica superveniente, de revisão técnica ou de eventual erro material no processo de elaboração, tramitação, consolidação ou publicação da norma.
3. Que seja encaminhada cópia integral dos processos administrativos, mensagens, exposições de motivos, pareceres jurídicos, notas técnicas, estudos internos e demais documentos que fundamentaram a alteração promovida pela Lei Complementar Municipal nº 359/2026.
4. Que seja informado se a Administração Municipal entende que a nova redação restringe, revoga ou afasta atribuições legais já exercidas pelos servidores ocupantes do cargo de Fiscal de Tributos Municipais, indicando, em caso positivo, quais atribuições foram afetadas e qual o fundamento legal adotado.
5. Que seja esclarecido se há previsão de edição de ato normativo, projeto de lei complementar corretivo, republicação ou outra providência administrativa para preservar a atuação integrada e concorrente da fiscalização tributária municipal, especialmente caso seja reconhecida inconsistência técnica ou material na redação publicada.



JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade obter esclarecimentos formais sobre alteração textual relevante promovida na legislação municipal que disciplina as atribuições do cargo de **Auditor Fiscal Tributário**.

A **Lei Complementar Municipal nº 336/2023**, quando de sua aprovação, adotou a expressão **“em caráter concorrente”** no item 3.1 das atribuições do cargo de Auditor Fiscal Tributário. Tal redação preservava a atuação integrada da Administração Tributária Municipal e evitava conflito com atribuições já exercidas por servidores de carreira vinculados à fiscalização de tributos.

Contudo, a **Lei Complementar Municipal nº 359/2026**, ao alterar os anexos da LC nº 336/2023, passou a utilizar a expressão **“em caráter exclusivo”**, alteração que pode gerar dúvidas quanto ao alcance das atribuições dos Auditores Fiscais Tributários e dos Fiscais de Tributos Municipais.

A matéria exige cautela, pois envolve a organização da Administração Tributária, a segurança jurídica dos atos fiscais, a eficiência arrecadatória, a continuidade do serviço público e a preservação das atribuições legalmente exercidas por servidores de carreira.

Sob o aspecto jurídico, a manutenção da expressão **“em caráter concorrente”**, conforme aprovada em 2023, mostra-se mais harmônica com os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, segurança jurídica e continuidade administrativa, evitando sobreposição conflituosa ou esvaziamento funcional de cargos que atuam em atividades correlatas de fiscalização tributária.

Além disso, o Código Tributário Nacional atribui à autoridade administrativa competente, na forma da legislação do ente tributante, a prática de atos relacionados à constituição do crédito tributário, não impondo concentração absoluta dessas atividades em único cargo, especialmente quando a legislação municipal já organiza carreiras com atribuições correlatas.

Dessa forma, o presente requerimento busca esclarecer a origem, o fundamento e os efeitos da alteração, bem como verificar a possibilidade de correção normativa, caso a substituição da expressão **“concorrente”** por **“exclusivo”** tenha ocorrido por inconsistência técnica ou material.



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6.081 de 21/11/2011

Macaé, Rio de Janeiro, 15 de maio de 2026.

Nilton Cesar Pereira Moreira
Vereador autor